



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 020/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 8647/2019 (TCE/RJ nº 220309-2/2021) e nº 8483/2022;

CONSIDERANDO o Tema PMPA/PGM 002.2022, que versa sobre Cálculo de “Incorporação Proporcional por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada”, referente aos períodos apurados até a data da promulgação da EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 521/2022 – GP, que concedeu ao servidor “Incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão”, retroativa a novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor pediu revisão da sua aposentadoria tendo em vista os novos valores concedidos, conforme Portaria supra;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA**, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade “H”, matrícula nº 366/01, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	2.375,59
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	641,41
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	2.246,72
Adicional de Aperfeiçoamento VI (4%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	77,26
TOTAL		5.340,98

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal